



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

DECRETO Nº. 045/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data	25 05 2021
Educação	0905 Ano IV
<i>Pierette</i> Sandra Inis Pierette	
RG: 677 160 SEJUSP/MS	

“Estabelece o Plano de Ação para atendimento ao Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC requerido pelo Decreto Federal 10.540/2020, e dá outras providências”.

O Prefeito Interino Municipal de Glória de Dourados, Amadeu Ferreira de Moura, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que entrou em vigência o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Considerando que foi estabelecido no respectivo decreto a obrigatoriedade de elaboração um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições ali previstas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação das disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A Comissão Mista Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

I – 01 (um) servidor do Setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal;

II – 04 (quatro) servidores do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 02 (dois) do Setor de Contabilidade.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Mista Especial serão designados por ato específico, do qual constará a indicação do membro Coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para a elaboração do Edital de Contratação do SIAFIC, deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Mista Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de maio de 2021.

Amadeu Ferreira de Moura
- Prefeito Interino -